



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar Nº 56 de 18 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas:

I - três vagas do cargo de provimento efetivo de monitor escolar;

II - uma vaga do cargo de provimento efetivo de Operador de ETE.

Art. 2º Integra a presente lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 18 de Dezembro de 2017.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargos provimento efetivo

Item	Cargo	Nº vagas	Impacto mensal	Impacto anual + previdência
1	Monitor Escolar	3	R\$ 2.868,42	R\$ 45.883,25
2	Operador de ETE	1	R\$ 1.041,28	R\$ 16.656,31
TOTALS			R\$ 3.909,70	R\$ 62.539,56

Orçamentos

Orçamento 2017	R\$ 19.800.000,00
Diretrizes Orçamentárias 2018	R\$ 20.788.845,00
Diretrizes Orçamentárias 2019	R\$ 21.828.287,25

Impactos

Exercício de 2017	0,32
Exercício de 2018	0,30
Exercício de 2019	0,29

Memória de Cálculo

Impacto mensal = Valor remuneração mensal × nº vagas

Impacto anual + previdência = Valor mensal × 13,33 (13 salários + 1/3 férias) × 20% (previdência patronal)